

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2010

MODALIDADE PREGÃO (presencial)

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO (de forma presencial) como Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1.1.1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 11/06/2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.1.1.1 – A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

1.1.2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA:11/06/2010

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

1.2 - As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 11.03.2.810.4.4.90.52.00.00.00.0136, Equipamentos e Material Permanente, Criação e Manutenção de Espaços de Lazer, Coordenadoria de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.3 - Não serão aceitas nem recebidas (pela Comissão de Licitações ou Pregoeiro), em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas no item 1.1.1, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

1.4 - Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

1.5 - Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito ao Protocolo deste Município em até 02 (dois) dias úteis antes da data de

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

abertura da Licitação. O(a) Pregoeiro(a) responderá às questões formuladas e disponibilizará a consulta e resposta no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), sendo de total responsabilidade dos licitantes o acesso e acompanhamento no respectivo *site*.

1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de escorregadores, balanços e gangorras, para equipar parques infantis deste Município, incluso montagem, instalação e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica de fabricação, montagem e instalação), em conformidade com as quantidades e características descritas no Modelo de Planilha para Cotação de Preços, constante do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.1.1 - Os itens desta Licitação deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (via fax ou e-mail), sob pena da aplicação das penalidades aqui previstas.

1.1.2 - O objeto deverá ser entregue sem custo adicional de frete ou outros, nos seguintes locais:

- 01 escorregador, 01 balanço e 02 gangorras na localidade de **Santana** (que fica aproximadamente **40 km** do Centro da cidade de Campo Alegre), e
- 01 escorregador, 01 balanço e 02 gangorras na localidade de **São Miguel** (que fica aproximadamente **8 km** do Centro da cidade de Campo Alegre).

1.1.3 - No ato da entrega do objeto a licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente a quantidade entregue e instalado acompanhada da ART, que estará submetida a aprovação e cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, sendo que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados do recebimento final.

1.1.3.1 – Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o prazo de garantia dos produtos, não sendo aceito com garantia inferior a 10 (dez) anos para madeiras e inferior a 01 (um) ano para demais acessórios. Deverá ainda estar descrito na nota fiscal o tipo da madeira de cada peça.

1.1.4 - O item que for recusado pela fiscalização deste Município deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data de notificação, sem qualquer ônus para o Município.

1.1.4.1 - Se a substituição do item não for realizada no prazo estipulado no item 1.1.4, a empresa vencedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

1.1.5 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela segurança, qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de garantia.

1.1.6 – Cabe ao Município a preparação do solo (terraplanagem) para a afiação e instalação dos itens licitados.

1.1.7 – É de total responsabilidade da empresa vencedora a observância quanto às normas técnica da ABNT e demais legislação em vigor pertinente a matéria, referente ao fornecimento e instalação de parques infantis.

1.1.8 - O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (Total Geral), com fixação de valor máximo.

1.1.8.1 – Está fixado valor máximo para os itens 1,2 e 3, sendo: R\$ 900,00 (novecentos reais) para o ITEM 01, R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para o ITEM 02 e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o ITEM 03.

1.1.8.2 – As propostas apresentadas com valor acima do máximo fixado estarão automaticamente desclassificadas.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

2- DA APRESENTAÇÃO

2.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 58/2010

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 58/2010

Nome da empresa licitante

2.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

2.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios;

3.2 - O credenciamento que trata o item 3.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

3.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada; ou

3.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa à representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

4.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

5 - DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes nºs 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 5.1 deverá ser recente, não sendo aceito com data de emissão anterior a 01 de abril de 2010.

5.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

5.1.2.1 – A autenticação que trata o item 5.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão).

5.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 5.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 11/06/2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta deverá ser encerrada em envelope fechado, indicando o número do Edital, nome do proponente e a expressão “PROPOSTA” e/ou “PREÇOS”, devendo ser entregue juntamente com a documentação até o dia, horário e local estabelecidos.

6.1.1 - Os proponentes irão utilizar-se do Anexo I (parte integrante deste Edital), onde preencherão os campos, sendo que o JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ PELO REQUISITO MENOR PREÇO GLOBAL (Total Geral), com fixação de valor máximo.

6.1.1.1 - As propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, serão desclassificadas.

6.1.1.2 - As propostas apresentadas com valor acima do máximo fixado (que trata o item 1.1.8.1) estarão automaticamente desclassificadas.

6.1.2 – No caso de divergência entre valor unitário e total, prevalecerá o valor global;

6.1.3 - A omissão da validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados o estipulado neste Edital;

6.1.4 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

6.1.4.1 - A falta de assinatura e/ou carimbo (ou identificação) na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente e credenciado à Sessão.

6.1.5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

7.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

7.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 4).

7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2.2 – Certidão Conjunta Federal;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais;

7.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.3.1 - Certificado de Regularidade do IBAMA;

7.1.3.2 – LAO – Licença Ambiental de Operação.

7.1.3.3 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

7.1.3.4 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

7.2 - Os documentos que trata o subitem 7.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro (deste Pregão), ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via internet).

7.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 11 de junho de 2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

7.3 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto quando o próprio documento comprovar que é válido tanto para matriz quanto para filial).

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

8.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

8.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

8.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial e avaliação de sua aceitabilidade;

8.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

8.1.6 - Classificação das propostas de menor preço global e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

8.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;

8.1.9 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

8.1.9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.10 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

8.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

8.4 – Em qualquer fase, por qualquer motivo, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, marcando na oportunidade novo horário e/ou data para o prosseguimento da sessão.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

9.2 – Após a homologação do processo a licitante vencedora será Intimada à entrega do objeto.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após entrega do material e apresentação da nota fiscal (desde que conferido e aceito).

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as condições aqui estabelecidas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, adulterar o produto, ou atrasar a entrega do material, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas de até 10% sobre o valor da proposta, por qualquer razão aqui citada.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

13.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

13.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

13.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br .

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

13.5 - Quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

13.6 – Qualquer informação, alteração ou complemento ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

13.7 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

13.8 - O resumo do presente Edital será afixado no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site*: www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 25 de maio de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

ANEXO I (Modelo Planilha para Cotação de Preço)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2010
MODALIDADE PREGÃO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor máximo fixado (R\$)	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	02	Und	<p><u>Escorregador de Madeira</u> <u>Estrutura (parte da escada):</u> Peça individual confeccionada em madeira roliça de <u>Eucalyptus citryodora</u> Autoclavado em Base Oxida (classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado - CCA tipo C), com 8 (oito) degraus, e distância de 12cm entre um degrau e outro, com corrimão em canos zincados à fogo revestidos com mangueira plástica. Fornecer a peça devidamente pintada com cores alegres (primárias).</p> <p><u>Escorregador:</u> com 2,50m de comprimento e 0,40cm de largura, confeccionado em madeira de lei.</p> <p>O produto deverá ser entregue devidamente montado e instalado em local indicado no Edital.</p> <p>Garantia: A empresa deverá prestar garantia de no mínimo 10 (dez) anos para madeiras e de no mínimo 01 (um) ano para demais acessórios (que deverá constar da nota fiscal).</p> <p>ART – Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fabricação, montagem e instalação.</p>	900,00			

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

02	04	Und	<p><u>Gangorra Infantil</u> - Peça individual confeccionada em madeira de Lei, medindo 3,00m de comprimento, 23cm largura e 5cm de espessura, com cantos arredondados e com dispositivos anti-impacto (pneus inteiros pintados), atendendo normas ergométricas. Possui pegadores em canos zincados à fogo revestidos com mangueira plástica. A base é confeccionada em madeira roliça de <u>Eucalyptus citryodora</u> Autoclavado em Base Óxida (classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado - CCA tipo C) com diâmetro de 12cm. No comprimento total de 3m e com 3m² de área ocupada. O produto deverá ser entregue devidamente pintada com cores alegres (primárias). O produto deverá ser entregue devidamente montado e instalado em local indicado no Edital. Garantia: A empresa deverá prestar garantia de no mínimo 10 (dez) anos para madeiras e de no mínimo 01 (um) ano para demais acessórios (que deverá constar da nota fiscal). ART – Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fabricação, montagem e instalação.</p>	360,00			
----	----	-----	---	--------	--	--	--

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

03	02	Und	<p><u>Balanco de tábua 03 lugares -</u> Confeccionado em madeira roliça de <u>Eucalyptus citryodora</u> Autoclavado em Base Óxida (classificado quimicamente como Arseniato de Cobre Cromatado - CCA tipo C), medindo 4,80m de comprimento, 2,10m de altura e 2,00m de largura, sendo que as peças de madeira possuem Ø 18cm e são dispostas em formato de “X”. Possui 03 assentos em tábua de madeira de Lei, presos por correntes com Ø 6mm zincadas à fogo. Rolamentos com dupla blindagem e auto lubrificação, demais ferragens utilizadas zincadas à fogo. O produto deverá ser entregue devidamente pintada com cores alegres (primárias). O produto deverá ser entregue devidamente montado e instalado em local indicado no Edital. Garantia: A empresa deverá prestar garantia de no mínimo 10 (dez) anos para madeiras e de no mínimo 01 (um) ano para demais acessórios (que deverá constar da nota fiscal). ART – Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de fabricação, montagem e instalação.</p>	1.200,00			
VALOR GLOBAL (soma de todos os itens).....							

CARIMBO (ou identificação) E ASSINATURA:

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ
Nº _____ sediada (endereço completo)
_____ declara, sob as
penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no
presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 58/2010.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME
Nº _____, sediada _____ (
ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra
direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos
ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de
menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

.....,dede.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ
Nº _____ sediada (endereço completo) _____

_____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____